Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 718, DE 26 DE JUNHO DE 1 967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com as despesas de transportes de materiais e mão de obra, com os servidores da Prefeitura para a construção do muro de fêcho, guia, calçada e sargeta do Ginásio Estadual "Cesário Carlos de Almeida", - de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas, oportunamente será aberto crédito especial, correspondente à importância necessária.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 26 de Junho de 1967.

Benjamim Sposito
P/ Secretaria da Prefeitura

Registrada no livro de L nº 7, a Fls. 192
Laranjal Pta, 26/6/1967.

Benjamim Sposito
Escriturário